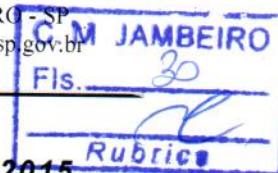




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos permanentes que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I, da Lei nº 1.001, de 22 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 1.425, de 27 de maio de 2009, os empregos públicos permanentes constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de setembro de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal